



LEI Nº 2.844/2021

"Autoriza a Adesão do Município de Cajuru à Associação Circuito Turístico Campos das Vertentes e dá outras providências."

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a adesão do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, à Associação Circuito Turístico Campo das Vertentes.

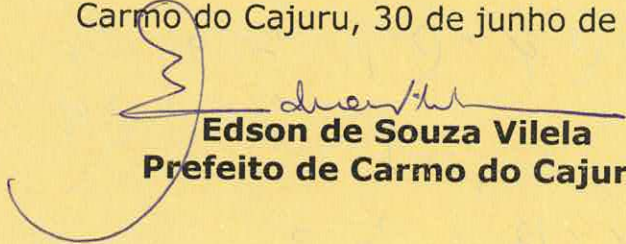
Art. 2º. Diante da adesão do Município à Associação fica o Poder Executivo autorizado a repassar mensalmente, os recursos financeiros necessários à manutenção da Associação, no valor mensal de R\$1.000,00 (um mil reais), com aumento anual, de acordo com a resolução da Assembléia Geral registrada em ata.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 30 de junho de 2021.


Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru